



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 072/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I – Barracão Industrial;
- II – Próprios do Executivo Municipal;
- III – Pavimentação de Vias Urbanas;
- IV – Praça.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras,



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 072/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que prevê a autorização ao Poder Executivo Municipal, para a contratação de crédito no âmbito dos programas da Agência de Fomento do Paraná, para financiamento de projetos no Município.

O limite máximo é de R\$ 17.000.00,00 (dezesete milhões de reais).

A aplicação desses recursos será distribuída da seguinte forma:

- **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) para a construção de barracões industriais;

- **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) para aquisição de equipamentos rodoviários – 04 caminhões caçambas, 01 Moto niveladora, 01 Trator de esteira, 01 Pá carregadeira, 01 Escavadeira Hidráulica e 01 Retroescavadeira;

- **R\$ 6.750.000,00** (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), será investido na pavimentação de vias urbanas;

- **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)** para revitalização no início da Travessa Arnaldo Busatto, a Avenida 28 de Novembro até a Avenida 7 de Setembro com a Rua do Comércio, incluindo a Praça da Amizade e da Rua do Comércio até o Zig Zag, incluindo a revitalização deste.

- **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) para investimento nos próprios do Executivo Municipal – Construção da sede do CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em suma, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

A Administração 2021-2024 também coloca todo o seu corpo técnico a disposição dos Vereadores, a fim de responderem aos questionamentos que tiverem e a proceder a melhor formatação do presente projeto de lei

Ante ao exposto solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 05 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
 Prefeito